



LEI 3.896 DE 09 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.896 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrolina, o “Triathlon Mãe Malvada” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrolina o “Triathlon Mãe Malvada”, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de abril.

Parágrafo Único – O evento sempre será amplamente divulgado, atraindo competidores de todo o mundo, como também estimular os atletas da região a estarem habilitados a competir no evento local, como também regional, campeonato brasileiro e campeonato internacional.

Art. 2º - O evento “Triathlon Mãe Malvada” tem por finalidade promover o esporte, a saúde, a inclusão social, a formação esportiva e o desenvolvimento humano, por meio da prática do triathlon.

Art. 3º - O evento “Triathlon Mãe Malvada” visa fomentar o comércio, rede hoteleira, restaurantes, assessorias esportivas, academias e centros esportivos, gerando empregos e revertendo ISS para o Município.

Art. 4º - A inclusão do evento no Calendário Oficial do Município não altera, em nenhuma hipótese, a titularidade, a concepção, a organização, a gestão e o controle do evento, que permanecerão sob responsabilidade exclusiva de sua idealizadora e organizadora, Ana Augusta Lima Soares Barbosa, CPF n. xxx.787.645-xx e seus sucessores Legais, vedada qualquer forma de ingerência administrativa por terceiros.

Art. 5º - O Município poderá apoiar institucionalmente o evento, por meio de parcerias, convênios, cooperação técnica ou apoio logístico, respeitada a autonomia da organização.

Art. 6º - O apoio do Poder Público não implica, direta ou indiretamente, participação na gestão administrativa, financeira, técnica ou operacional do evento.

Art. 7º - Faz parte integrante deste projeto de lei, enquanto idealizadora do evento “Triathlon Mãe Malvada”, a justificativa para inclusão do evento, que comprova sua relevância e impacto positivo na comunidade.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rogério Passos.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/CF3D-7D36-CB23-69E1>





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.999/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “ Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrolina, o “Triathlon Mãe Malvada” e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.896 de 09 de março de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1000.com.br/verificacao/CF3D-7D36-CB26-69E1> e informe o código CF3D-7D36-CB26-69E1





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CF3D-7D36-CB26-69E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 09/03/2026 17:49:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CF3D-7D36-CB26-69E1>